



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
Município de Salto do Jacuí – RS

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salto do Jacuí/RS.

A alimentação escolar constitui política pública essencial, assegurada pela Constituição Federal, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Lei nº 11.947/2009 e pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo aos estudantes alimentação adequada, saudável, segura e nutricionalmente equilibrada durante o período de permanência na escola.

A aquisição dos alimentos visa assegurar a continuidade do fornecimento das refeições escolares até o encerramento do ano letivo, evitando prejuízos ao atendimento dos estudantes e garantindo a manutenção da oferta diária de alimentação nas unidades escolares da rede municipal.

A interrupção do fornecimento ocasionaria sérios impactos ao desenvolvimento educacional, nutricional e social dos alunos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, para os quais a alimentação escolar representa parcela significativa da ingestão diária de nutrientes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Após acompanhamento sistemático do consumo realizado pela Equipe de Nutrição Escolar, verificou-se que os quantitativos originalmente estimados no planejamento anual tornaram-se insuficientes para atender à demanda até o término do exercício letivo.

Tal situação decorre de diversos fatores técnicos, entre eles:

- aumento do número de estudantes matriculados durante o ano letivo;
- crescimento da permanência integral de alunos em algumas unidades escolares;
- alterações nos hábitos alimentares e nas preferências dos estudantes;
- maior aceitação de determinados alimentos constantes nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável;
-

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1663 - CEP 99440-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- necessidade de substituições de alguns alimentos por questões nutricionais e sanitárias;
- manutenção rigorosa dos cardápios previstos pelo PNAE;
- necessidade de garantir regularidade no abastecimento das cozinhas escolares.

Ressalta-se que o planejamento inicial foi realizado com base nas informações disponíveis à época, entretanto o comportamento real do consumo ao longo do exercício apresentou variações superiores às inicialmente projetadas.

Dessa forma, tornou-se imprescindível promover aquisição complementar dos gêneros alimentícios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra respaldo na:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
- Resoluções vigentes do FNDE;
- Constituição Federal, artigos 6º, 205 e 208;
- Resolução RDC nº 216/2004 – ANVISA;
- Normas sanitárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Demais legislações aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

4. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A alimentação escolar representa política pública de caráter permanente e possui relevante interesse social, sendo indispensável ao processo de ensino-aprendizagem.

A oferta regular de refeições:

- combate à insegurança alimentar;
- melhora o rendimento escolar;
- reduz índices de evasão;
- favorece o desenvolvimento físico e cognitivo;
- contribui para hábitos alimentares saudáveis;
- assegura igualdade de oportunidades aos estudantes.

Assim, a continuidade do abastecimento das escolas constitui medida indispensável ao interesse público.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Durante a elaboração deste estudo foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Não realizar aquisição

Inviável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A ausência de contratação ocasionaria o desabastecimento das escolas e interrupção do fornecimento da alimentação escolar.

Alternativa 2 – Redução dos cardápios

Inviável.

A medida comprometeria o valor nutricional das refeições e descumpriria as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Alternativa 3 – Remanejamento entre escolas

Parcialmente viável.

O remanejamento foi realizado sempre que possível pela Equipe de Nutrição Escolar, porém os estoques disponíveis na rede já não são suficientes para suprir todas as unidades.

Alternativa 4 – Nova aquisição dos alimentos

Alternativa mais vantajosa.

Permite manter a regularidade da alimentação escolar, preservando a qualidade nutricional dos cardápios e garantindo atendimento aos estudantes.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise técnica, concluiu-se que a contratação para aquisição dos gêneros alimentícios representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

A aquisição permitirá:

- continuidade das refeições escolares;
- atendimento integral ao PNAE;
- manutenção dos cardápios elaborados pela nutricionista;
- segurança alimentar dos estudantes;
- atendimento das normas sanitárias;
- regularidade do abastecimento das cozinhas escolares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando rigorosamente:

ER



qualidade;

validade; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- condições sanitárias;
- transporte adequado;
- temperatura de conservação;
- rotulagem;
- certificações sanitárias quando exigidas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- possuir regularidade fiscal;
- atender integralmente às normas da ANVISA;
- atender às normas do Ministério da Agricultura;
- realizar entregas conforme cronograma;
- substituir imediatamente produtos recusados;
- manter transporte apropriado;
- garantir integridade dos alimentos;
- apresentar certificados sanitários dos produtos de origem animal;
- cumprir rigorosamente os prazos de entrega.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base em:

- número atualizado de estudantes;
- consumo médio mensal;
- cardápios elaborados pela nutricionista responsável;
- histórico de consumo das escolas;
- projeção até o encerramento do ano letivo.

Os quantitativos são:

- Polpa de frutas – 300 kg
- Pepino – 250 kg
- Ovos caipira – 450 dúzias
- Banana Prata – 1.500 kg
- Mandioca – 300 kg
- Farinha de trigo – 450 kg
- Açúcar cristal – 770 kg
- Chocolate em pó – 350 unidades
- Orégano – 100 unidades
- Páprica defumada – 100 unidades
- Sal refinado – 160 kg
- Óleo de soja – 525 unidades
- Fermento químico – 180 unidades
- Doce de leite – 100 kg
- Requeijão cremoso – 100 unidades
- Manga Palmer – 500 kg

SR



Coxa e sobrecoxa de frango – 1.000 kg

Pernil suado – 750 kg

Pão francês – 750 kg

- Geleia de frutas – 60 kg
- Lentilha – 150 unidades
- Sagu – 150 unidades
- Ervilha sachê – 100 unidades
- Milho verde sachê – 100 unidades
- Arroz branco – 100 kg

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido mediante pesquisa de preços, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando:

- Painel Nacional de Preços;
- Banco de Preços;
- contratações similares;
- atas de registro de preços;
- fornecedores do ramo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação são considerados reduzidos.

Entretanto, serão adotadas as seguintes medidas:

- preferência por fornecedores locais ou regionais quando possível;
- redução do desperdício de alimentos;
- transporte adequado para evitar perdas;
- embalagens recicláveis;
- descarte ambientalmente correto dos resíduos;
- observância das boas práticas de fabricação.

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos identificados são:

- atraso na entrega;
- fornecimento de produtos fora das especificações;
- ruptura no abastecimento;
- perda de alimentos durante transporte;
- aumento dos preços de mercado.

Como medidas mitigadoras serão exigidos cronograma de entregas, fiscalização contratual, substituição imediata de produtos inadequados e acompanhamento permanente da execução.

13. RESULTADOS ESPERADOS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Com a contratação espera-se:

- manutenção integral da alimentação escolar;
- atendimento contínuo dos estudantes;
- preservação da qualidade nutricional das refeições;
- cumprimento das exigências do FNDE;
- segurança alimentar dos alunos;
- redução de desperdícios;
- maior eficiência logística;
- atendimento das necessidades até o encerramento do ano letivo.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da Equipe de Nutrição Escolar e do servidor formalmente designado, competindo-lhes:

- conferir quantidades;
- verificar qualidade;
- acompanhar validade;
- inspecionar condições de transporte;
- registrar ocorrências;
- solicitar substituições quando necessárias;
- atestar recebimento.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, econômica, administrativa e operacional, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável, necessária e compatível com o interesse público.

A aquisição garantirá a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando alimentação adequada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Salto do Jacuí, preservando a qualidade nutricional das refeições, evitando desabastecimento e cumprindo as determinações legais aplicáveis.

Diante do exposto, esta equipe manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

Salto do Jacuí/RS, 28 de julho de 2026.

Elisângela Rabuske
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELISÂNGELA RABUSKE
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Portaria Nº 006/2026

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1663 - CEP 99440-000